TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DECISÃO GABPRES

Trata-se de processo administrativo por meio do qual a empresa DSB Construções e Saneamento requer cópia integral dos autos do Processo Administrativo SEI n. 2022/000028145-00, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades da Construção do novo Fórum de Justiça Dr. Tocandira Balbi Carreira na Comarca do Município de Humaitá, situado na Rua Dom José, Nova Esperança, Humaitá - AM, nos termos e condições estabelecidos no Projeto Básico.

Os autos foram encaminhados pela Coordenadoria de Licitações à Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência para análise e parecer sobre o pleito da advogada da licitante (0979841).

A AJAP opinou favoravelmente ao pleito formulado pela empresa DSB Construções e Saneamento, com fulcro no art.6.º da Lei n.º 12.527/2011, desde que **adimplidos os valores relativos ao fornecimento de cópias e/ou mídias, bem como observados os documentos que não contenham dado pessoal e/ou sensível**, conforme apontado no Parecer, em atendimento à Portaria n.º 640/2017 – PTJ e à Portaria n.º 116/2017 – PTJ (0982867).

Sem delongas, acolho o Parecer AJAP/TJ (SEI nº 0982867), para **deferir o pleito formulado pela empresa DSB Construções e Saneamento,** com fulcro no art.6.º da Lei n.º 12.527/2011, desde que adimplidos os valores realativos ao fornecimento de cópias e/ou mídias, bem como observados os documentos que não contenham dado pessoal e/ou sensível, conforme apontado no corpo deste Parecer, em atendimento à Portaria n.º 640/2017 – PTJ e à Portaria n.º 116/2017 – PTJ.

Ademais, deve a empresa arcar com as despesas do processo administrativo, nos termos da Portaria 116/2017 - PTJ, conforme descriminado na “Tabela IV – DESPESAS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO – Item 7, devendo a empresa efetuar o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias.

À COLIC para providências.

Manaus, data registrada no sistema.

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**
Presidente do TJ/AM

Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge**, **Desembargadora de Justiça**, em 11/04/2023, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0983638** e o código CRC **6A746A17**.